



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada pela portaria n.º 17/2020, de 05 de novembro de 2020, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal nº 123/06, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo “empreitada por preço global, com regime de execução indireta”, especificada no objeto, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as disposições contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço global, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO (CRC) E PROPOSTAS:**

O recebimento dos envelopes deverá ocorrer as **10:30 horas (MS), no dia 26 de outubro de 2021**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS, no Dep. de Licitações e Contratos, localizada na Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – no Município de Bandeirantes – MS.

A abertura fica marcada para a mesma data às **10:30 horas**, no mesmo local.



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, localizada na Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro na cidade de Bandeirantes/ MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS, através do endereço eletrônico, [www.saaebandeirantes.ms.gov.br](http://www.saaebandeirantes.ms.gov.br).

Os documentos que integram o Edital, tais como: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e/ou “plotagens” serão disponibilizados em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 13h00 (MS) ou por email: [diretoriasaae@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:diretoriasaae@bandeirantes.ms.gov.br), devendo o interessado fornecer CD/ROM, “pen-drive”, papel sulfite a-4 ou outra forma compatível de reprodução para extração de cópias ou no site de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS, no endereço eletrônico: [www.saaebandeirantes.ms.gov.br](http://www.saaebandeirantes.ms.gov.br)..

**Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.**

O presente Convite tem por objeto a Contratação de empresa especializada de

#### **1. DO OBJETO**

engenharia para execução de obras, objetivando obra com recursos próprio da Autarquia Municipal conforme detalhamento memorial descritivo, da construção da **CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1**, e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital de Licitação.

1.1 Os serviços de engenharia civil deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Projeto de Engenharia e seus anexos e demais condições previstas neste Edital de Licitação.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições e as exigências deste Edital.

2.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município e, Fybdções e Autarquias de Bandeirantes e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes - MS, na data da licitação;
- d) o autor do projeto básico ou executivo.
- e) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- f) pessoa física.
- g) Servidor ou dirigente desta Autarquia Municipal ou responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

2.3 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.4 Em se tratando de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer na sessão pública, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

2.5.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.5.2 A participação de representante da empresa, não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

2.6 O credenciamento deverá ser apresentado juntamente com os envelopes de proposta e documentos, ficando retidos e juntados aos autos.

2.7 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.8 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados, contratados ou outro tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal/Fundações e Autarquias do Município Bandeirantes/MS.

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, (modelo de procuração **ANEXO I**) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

3.1.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**3.3** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo anexo V**), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.**

3.3.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

3.3.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.3.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

3.3.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.4 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.4.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária (credenciamento, habilitação, proposta), dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta escrita apresentada.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

#### **4. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

##### **ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias

:

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **PROCESSO ADM. Nº 019/2021**
- **CONVITE Nº 003/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**
- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ENVELOPE. 02 - “PROPOSTA”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **PROCESSO ADM. Nº 019/2021**
- **CARTA CONVITE Nº 003/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**
- **PROPOSTA**

4.1 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.2 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação

comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.2.1 Os documentos exigidos nos iEnvelope 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e 02 - “**PROPOSTA**”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Autarquia Municipal de Bandeirantes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

4.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

4.5 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

### **5.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

### **5.1.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**5.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.



#### **5.1.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de **Registro ou inscrição da Empresa** (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do **registro de seu responsável Técnico** (Certidão Pessoa Física);

b) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) obras e serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

b.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

c) **Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes.

**c.1) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior em Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho, indicado(s)** que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Trabalhista**: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

b) **Contratual**: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado entre o profissional e a empresa proponente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) **Societário**: através da apresentação do **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

#### 5.1.5 DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo IV*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou..

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (*Anexo III*) para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

d) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação e localização prévia; (*anexo VIII*).

e) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, salvo exceção feita aos documentos que somente são emitidos com o CNPJ da matriz, que é a sede da empresa. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

5.1.5.1 Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

5.1.5.2 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

5.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

## **6. Disposições Gerais da Habilitação:**

6.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

6.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

6.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.7 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues, uns pelos outros e, impugná-los, querendo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

6.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

6.9 O mesmo direito é conferido ao senhor Diretor Presidente, na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação, do objeto do presente certame.

6.10 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado, mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

6.11 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

6.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados

externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

---

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas, e ainda contendo os seguintes elementos:

7.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

7.1.2 Número do edital/processo administrativo desta licitação, assinaturado representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, prazo de execução dos serviços, em dias corridos, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;

7.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

7.1.5 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

7.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo XIII.

- 7.2.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 7.2.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.2.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 7.2.4 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 7.2.6 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

administração local, relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma físico-financeiro – Anexol.

7.3. Cronograma Físico Financeiro (ANEXO I), em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.6.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 O **ENVELOPE Nº 1** referente à “**HABILITAÇÃO**” deverá ser entregue à CPL, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

8.1.1 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

8.1.2 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

8.1.3 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial;

8.1.4 Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo como estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.1.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das as que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

preconiza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

---

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todas as licitantes presentes da interposição de recurso.

9.3 A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.4 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

9.5 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas, conforme § 1º, art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

9.5.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

9.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem anterior poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

9.5.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as empresas deverão ser notificadas por escrito e/ou publicação, para que apresente nova proposta.

9.5.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitada a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 10.5.3.

9.6 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

9.6.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

9.6.2 Propostas de valor superior a **R\$ 197.749,75 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, ou;

9.6.3 Apresentar, na composição de seus preços:

9.6.3.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.6.3.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.6.3.3 Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

9.6.3.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6.3.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Autarquia Municipal;

9.6.3.6 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

9.7 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

9.8 A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

9.9 A CPL submeterá o resultado à apreciação do Diretor Presidente, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais.

9.10 A CPL lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da CPL, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

---

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

10.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.

10.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

10.3 A impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS ou encaminhada por email: [diretoriasaae@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:diretoriasaae@bandeirantes.ms.gov.br), e dirigida através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS):

10.3.1 Poderá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

10.3.2 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

---

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2 Julgamento das propostas;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Contratos e Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS ou encaminhada por email: [diretoriasaae@bandeirantes.ms.gov.br](mailto:diretoriasaae@bandeirantes.ms.gov.br), e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS), devendo observar os seguintes requisitos:

11.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.3.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação,

## **12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1 A critério do Diretor Presidente poderá esta licitação:

12.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.2 Ser revogada se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

12.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Autarquia Municipal.

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

12.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às empresas licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

---

### **13. DO CONTRATO**

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, e a EMPRESA VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta do Contrato constante no Anexo VI.

13.2 A EMPRESA VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação da respectiva convocação, depois de esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

13.4 Se, dentro do prazo, a EMPRESA VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ao Autarquia Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Autarquia Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.**

14.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

14.2 O prazo estimado para a execução da obra será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

14.3 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da (s) obra (s), cientificando à CONTRATADA tal decisão.

14.4 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

**15. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2021, no Programa de Trabalho a seguir descrito:

**ORGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.022 - SAAE**

**Funcional Programática: 10.022-17.122.0012.2002**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0.1.- Obras e Instalações**

**Cód. Reduzido: 42**

**Fonte de Recurso: 10.000000**



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ORGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.022 - SAAE**

**Funcional Programática: 10.022-17.512.0012.2004**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0.1.- Obras e Instalações

Cód. Reduzido: 45

Fonte de Recurso: 10.000000

---

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 Os pagamentos serão processados através de medições dos serviços ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização do Diretor Presidente, mediante crédito em conta corrente da Licitante contratada.

16.2 Demais condições constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

---

#### **17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO.**

17.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/93.

17.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

---

#### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município De Bandeirantes/MS, - pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município De Bandeirantes/MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

19.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

19.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

19.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

19.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

19.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1 Devolução de garantia;

19.4.2 Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

19.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

---

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A CPL dirimirá as dúvidas que suscitem neste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, protocoladas no Dep. de Licitações e Contratos e dirigidas à Comissão/Presidente, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

20.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

imprensa oficial.

20.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

20.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como, da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

20.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

20.17 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

20.18 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I – Modelo de Procuração Anexo II - Modelo de Proposta**

**Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

**Anexo IV - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da**

**CF/88. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**

**Anexo VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.**

**Anexo VIII - Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado**

**Anexo – VIX -Termo de Referência**

**ANEXO – X - RECIBO DE CONVITE**

**Anexo Xi– Memorial Descritivo/Especificação Técnica**

**Anexo Xli – Planilha Orçamentária**

**Anexo Xlli– Cronograma Físico-Financeiro**

**Anexo XIV – Projeto de engenharia**

**Anexo XVI - Demonstrativo de Composição do BDI**

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**20.21.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado no diário do município dia por “AVISO DE LICITAÇÃO”, e com afixação do mesmo no quadro mural do Município, localizado no saguão de entrada da sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS na Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Bandeirantes - MS, 18 de outubro de 2021.

**Rodnei da Silva Ferreira**

**Presidente da C.P.L**

**Adalto Ramos de Souza**

**Diretor Presidente**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..... (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., Bairro..... (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, no que se referir a Modalidade Carta Convite, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta**

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**

Convite N° 003/2021 – Processo Administrativo. n° 019/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Total</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, OBJETIVANDO OBRAS DE COM RECURSO PRÓPRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL CONFORME DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO, DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO	Serviços	1	

Valor Global da Proposta de R\$ ..... (.....).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_\_/2021, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Edital Convite Nº 003/2021, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA

4. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço a **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro Demonstrativo de Composição do BDI.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Agência: .....

Conta: .....

Banco:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

*Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.*



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO III**

**Processo Adm. Nº 019/2021  
Convite Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_

CNPJ sob

n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e CPF do declarante



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO IV**

**Processo Adm. Nº 019/2021**

**Convite Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Convite N.º ....., que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item .... do Convite nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021...

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**

**“CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI  
FAZEM O O SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES/MS,E  
A EMPRESA\*\*\*\*\*.”**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS, n iscrito no CNPJ sob o Nº 03.501.491/0001-42, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. ADALTO RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 499198 SSP/MS e CPF n.º 404.155.381-49, residente e domiciliado nesta Cidade, Bandeirantes/MS, e \*\*\*\*\* , neste ato representado pelo \*\*\*\*\* , brasileiro, casado, portador do RG n.º \*\*\*\*\* SSP/MS e CPF n.º \*\*\*\*\* , residente e domiciliado nesta cidade à \*\*\*\*\* , Bairro \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, \*\*\*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscritano CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* , estabelecida na Rua \*\*\*\*, nº \*\*\*, bairro, na cidade de \*\*\*\*, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor \*\*\*\*\* , nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* - SSP/00, e do CPF sob nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*, bairro, na cidade de \*\*\*\*\* , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 003/2021, do Processo Adm.019/2021, devidamente homologado pelo Diretor Presidente aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Convite tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras, objetivando as obras de recurso próprio da Autarquia Municipal conforme detalhamento memorial descritivo, da construção da **CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1**, e . conforme detalhamento no memorial descritivo, e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital de Licitação.

1.2 Os serviços de engenharia civil deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Projeto de Engenharia e seus anexos e demais condições previstas neste Edital de Licitação.

---

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 Os pagamentos serão processados através de medições da obra executada mensalmente. O Engenheiro Civil do Município deverá conferir os laudos de medições apresentados pela empresa contratada e atestar que estão corretos e aptos para pagamento.

2.3 Após conferência dos Laudos e das Medições pelo Engenheiro Civil da Prefeitura a empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados e aprovados no período, juntamente com relatório e a Nota Fiscal atestada no verso o Departamento de Contabilidade providenciará a liquidação e o pagamento da despesa orçamentária, em até 30 dias contados da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

data da emissão do documento fiscal.

---

**TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

---

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **04 (quatro)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da (s) obra (s), cientificando à CONTRATADA tal decisão.

4.3 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculadas a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

5. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação modalidade Convite 003/2021, constituem obrigações da



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

CONTRATADA:

5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos neste edital.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.4 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.6 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.8 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

5.9 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.10 Emitir relatório mensal contendo o registro de todos os atendimentos efetuados e todos os serviços prestados pela empresa contratada e deverá ser entregue todo mês juntamente com a Nota Fiscal.

5.11 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos neste edital;

5.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados aos materiais relacionados.

5.13 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.14 Manter no local da obra um “Livro Diário de Ocorrências da Obra”, no qual serão feitas as anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão das obras e serviços.

5.15 Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA**, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à **CONTRATANTE**, para que seja anexada ao processo; bem como assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e da **CONTRATANTE**, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

consideração da **CONTRATANTE**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia Municipal.

6.3 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Convite 003/2021, constituem obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS.

6.6 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

6.7 Efetuar o pagamento, desde que atendidos os requisitos legais.



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

6.8 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos

6.9 Fiscalizar e inspecionar o serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.

6.10 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

7. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

8. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 A contratada deverá dispor de profissional para acompanhar a execução da obra, durante todo o período de sua duração, sendo que os serviços serão prestados no município de Bandeirantes –MS, nos locais indicados nos relatórios elaborados pelo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

10.1 Será admitido o reajustamento preços de acordo com a legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação ou realinhamento de preços.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Autarquia Municipal e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

4

no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Autarquia Municipal de Bandeirantes, será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta de programa de trabalho, consignado no Orçamento Programa vigente em 2021, conforme segue:

**ORGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.022 - SAAE**

**Funcional Programática: 10.022-17.122.0012.2002**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0.1.- Obras e Instalações

Cód. Reduzido: 42

Fonte de Recurso: 10.000000

**ORGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.022 - SAAE**

**Funcional Programática: 10.022-17.512.0012.2004**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0.1.- Obras e Instalações

Cód. Reduzido: 45

Fonte de Recurso: 10.000000



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL**

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

15. A responsabilidade técnica na execução da obra pela Autarquia, caberá ao Engenheira, Sra. Laura de Figueredo Gonçalves Nunes, portador da Carteira Profissional nº 13.672/D, expedida pelo MS, designada pela Prefeitura Municipal.

Bandeirantes - MS, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ADALTO RAMOS DE SOUZA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ .....

.....sediada

.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de ..... de 2021.....

(a) .....

nome e número da identidade do  
declarante(representante legal da  
empresa)



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado**

CONVITE Nº 003/2021

(NOME DA EMPRESA) .....,  
inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a  
Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município  
de....., declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o  
pessoal técnico especializado, equipamento e instalações, durante toda a execução  
do contrato, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta  
licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) .....

Nome e número da identidade do  
declarante (representante legal da  
empresa)



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes/MS, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a licitação para participação de pessoa jurídica para execução da obra de Construção/Cercamento do Poço PT1, com área de construção de 19,76 m<sup>2</sup>; área do Cercamento 459,60 m<sup>2</sup>. localizada na Chacara nº 23 á 500 metros do Bairro Pedro Constantino dentro do município de Bandeirantes – MS.

Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de Construção Civil para a realização da construção/cercamento da casa de bomba para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Autarquia Municipal.

#### **3. OBJETO**

O objeto deste Projeto será a Contratação de empresa especializada de engenharia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

para execução de obras, objetivando as obras de recurso próprio da Autarquia Municipal

conforme detalhamento memorial descritivo, da construção da **CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1.**

- **Item 1 –** Construção Casa De Bomba de 19,76 m<sup>2</sup>, localizado a 500 metros do Bairro Pedro Constantino
- **Item 2 –** Cercamento do Poço **PT1**, total da area a ser cercada 459,60 m<sup>2</sup>

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

4.1 Segue anexo Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária de cada obra e os seguintes projetos: Estrutural e Elétrico, juntamente com suas ART's da responsável Técnico.

#### **5. MODALIDADE**

5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **CARTA CONVITE**, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993.

#### **6. METODOLOGIA**

6.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e a pessoal da empresa.

**7.2** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

**7.3** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

**7.4** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

**7.5** Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

**7.6** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**7.7** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia.

**7.8** Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

**7.9** O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

**7.10** Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do posto de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

**7.11** Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

**7.12** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

## **8. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS**

**8.1** Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

documentos mínimos:

- Alvará de Construção;
- ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora. No caso do Alvará de Construção, a empresa deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Obras de Bandeirantes as ART's de Execução necessárias (neste caso de execução de obras civis e estruturais).

**8.2** O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia Municipal, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

**8.3** O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Diretor Presidente da Autarquia municipal.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 03 (tres) meses, a contar da data da sua Assinatura.

**9.1** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

## **10. PRAZO DE GARANTIA**

**10.1** O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

**10.2** A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**11.1** Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com a Engenheira Responsável avalizado pelo Diretor Presidente da Autarquia Municipal SAAE de Bandeirantes/MS.

**11.2** O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

**11.3** O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

**11.4** O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

## **12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**12.1** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**12.2** A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

**12.3** São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

**12.4** A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato da Autarquia Municipal e a Engenheira responsável da Cidade que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**  
memorial.

**12.5** O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

**12.6** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

**12.7** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

### **13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

**13.1** A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### **14. CAPACIDADE TÉCNICA**

**14.1** Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

**14.2** Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

em edital.

**15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO**

**15.1** Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheira Civil Sra. Laura de Figueredo Gonçalves Nunes, CREA/MS nº 13.672/D, engenheira civil da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS lotada na Secretaria Municipal da Obras..

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 16.2** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 190 20 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 16.3** A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Obras.
- 16.3** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- 16.4** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 16.5** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 16.6** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 16.7** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

- 16.8** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 16.9** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.
- 16.10** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.
- 16.11** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 16.12** Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
- 16.13** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 16.14** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 16.15** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 16.16** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 16.17** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 16.18** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 16.19** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**16.20** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

**16.21** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**16.22** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**17.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**17.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**17.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**17.5** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

**17.6** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

**17.7** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**17.8** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**17.9** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Bandeirantes – MS.

**17.10** Indicar e garantir a participação de representantes da Autarquia Municipal de Bandeirantes nas reuniões com a CONTRATADA.

**17.11** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

Contrato.

**17.12** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**17.13** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**17.14** Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**17.15** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora edemais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**17.16** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

**17.17** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

**17.18** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

**17.19** A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**17.20** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Bandeirantes/MS.

**17.21** A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**17.22** A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**18.2** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Autarquia Municipal de Bandeirantes, homologados pelo Diretor Presidente do SAAE de Bandeirantes/MS.

### **19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**19.1** Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**19.2** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### **20. VALOR ESTIMADO**

**20.1** Valores Estimados é de **R\$ 197.749,75** (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

### **21. ORÇAMENTO**

**21.1** O valor estimado para a execução da obra de, da construção da **CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1**, , foi obtido através da Tabela de valores SINAPI devidamente aprovada pelo setor Técnico da Caixa Econômica Federal e através da média de preço. Segue em anexo planilha de valores.

### **22. CONDIÇÃO PAGAMENTO**

**22.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

**22.2** Será responsabilidade da fiscalização, encaminhar Boletim de Medição para



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77**  
**CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**4**

Autarquia

Municipal para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

**22.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.**

**22.4** Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra.

**22.5** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, CNDT e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Bandeirantes - MS, 05 de outubro de 2021.

**Adalto Ramos de Souza**  
**Diretor Presidente**



4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77  
CNPJ: 15.435.910/0001-74**

**ANEXO – X**

**RECIBO DE CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, OBJETIVANDO OBRAS DE COM RECURSO PRÓPRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL CONFORME DETALHAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO, DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA E CERCAMENTO DO POÇO PT1, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declaro para os devidos fins, que estou recebendo neste ato, o convite acima mencionado, comprometendo-me a entregá-lo à Comissão permanente de licitação desta Autarquia de Bandeirantes/MS no dia **XX/XX/2021 as XX:XX horas**, devidamente preenchido observadas as exigências e condições contidas no edital respectivo.

Declaro também, estar ciente que o não comparecimento de quaisquer uns dos requisitos solicitados no convite e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta que eventualmente vier a apresentar.

Bandeirantes/MS, 18 de outubro de 2021.

---

**Assinatura do Representante Legal  
Sob o Carimbo do CNPJ**